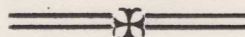




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul



LEI Nº 32/80 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1980.

APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O TRIÊNIO 1981/1983.

CYRO CARLOS DE MELO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Caçapava do Sul para o triênio de 1981/1983, em conformidade com o disposto no artigo 60, parágrafo único da Constituição Federal e no artigo 5º do Ato Complementar nº 43, de 29 de janeiro de 1969, constituído de projetos e atividades classificados de acordo com a Portaria nº 25, de 14 de julho de 1976, da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, prevê a aplicação de recursos no montante de Cr\$ 14.568.854,00 (Quatorze milhões, quinhentos e sessenta e oito mil oitocentos e cinquenta e quatro cruzeiros), assim distribuídos:

DISTRIBUIÇÃO	1981	1982	1983	TOTAL
1-ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4.091.494,00	4.274.800,00	6.202.560,00	14.568.854,00
T O T A L	4.091.494,00	4.274.800,00	6.202.560,00	14.568.854,00

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas, no triênio, provêm das seguintes origens:

DISTRIBUIÇÃO	O R I G E M		TOTAL
		Outros	
1-ADMINISTRAÇÃO DIRETA	14.568.854,00	-	14.568.854,00

Art. 3º - A realização das Despesas de Capital obedecerá, em cada exercício, às normas estabelecidas para execução do respectivo Orçamento Anual.

Art. 4º - Considera-se automaticamente reajustado o presente Orçamento pelos procedimentos tomados para execução do Orçamento Anual.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Caçapava do Sul, 16 de dezembro de 1980.

Registre-se e Publique-se

Cyro Carlos de Melo
Cyro Carlos de Melo,